



Governo Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL Nº 799/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas em serviços de saúde que ofereçam atendimento pediátrico ambulatorial.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os serviços de atenção a saúde que ofereçam atendimento pediátrico, ambulatorial ou em regime de internação, deverão manter espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

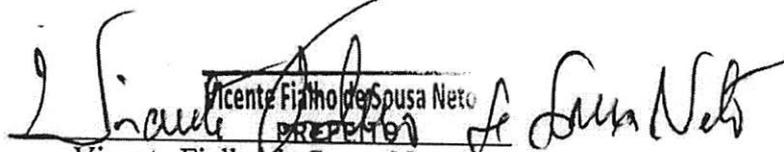
**Parágrafo Único** – A autoridade competente disporá sobre normas de segurança, higiene e limpeza das brinquedotecas.

**Art. 2º** A inobservância do disposto no § Único do artigo 1º desta Lei, configura infração à legislação sanitária federal e sujeita seus infratores às penalidades previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB, 22 de Julho de 2020.

  
Vicente Fialho de Sousa Neto  
PREFEITO  
Vicente Fialho de Sousa Neto  
Prefeito